



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 66/2023

Uberlândia, 30 de junho de 2023.

<b>PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)</b>					
<b>PROCESSO SLA:</b> 772/2023		<b>Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:</b> 20231937061			
<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>EMPREENDEREDOR:</b> CLESIO LONDE RODRIGUES			<b>CPF/CNPJ:</b> 211.274.926-91		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Santana, matrículas 1.912, 18.482, 8.664 e 30.188			<b>CPF/CNPJ:</b> 211.274.926-91		
<b>MUNICÍPIO:</b> Matutina/MG			<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y: 19° 10' 41.388" S		<b>LONG/X:</b> 46° 2' 25.326" W			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio</li></ul>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2	1		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>			
THAÍSE CRISTINA DE OLIVEIRA (engenheira sanitária e ambiental)	CREA 286127MG	20231937061			



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 30/06/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 30/06/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68812705** e o código CRC **BC3031BA**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 68816840/2022**

O empreendimento Fazenda Santana, matrículas 1.912, 18.482, 8.664 e 30.188 empreendedor Clesio Londe Rodrigues, inventariante do espólio de José Londe da Silva, atua no ramo das atividades agrossilvipastoris, como atividade principal criação de bovinos em regime extensivo, no município de Matutina/MG. Em 12/04/2023 foi formalizado o processo SLA 772/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2023.03.01.003.0000479.

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Sub Montana, Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana e Cerrado, com presença de nascente e curso d'água, que se encontram protegidos parcialmente por cercas. Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com números de registros: MG-3141207-413D4369590949ED91876F3637DEB73F, onde o proprietário manifestou a intenção de adesão ao PRA junto ao CAR da Fazenda Santana, momento no qual deverão ser sanadas quaisquer pendências com relação à reserva legal e/ou APPs antropizadas. A consulta ao cadastro no CAR foi realizada no dia 12 de maio de 2023.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em uma área correspondente à 323 hectares (Código: G-02-07-0, Classe: 2, Porte: pequeno e Potencial Poluidor: médio). O empreendimento localiza-se nas coordenadas geográficas 19° 10' 41.388" S 46° 2' 25.326" W, sua área total corresponde à 393,3,6465 ha, sendo 320,00 ha de área útil e 1,5 ha de área construída, com a presença de 01 (um) funcionário temporário. A propriedade possui 02 (duas) residências abandonadas e 01 (um) curral.

A área do empreendimento incide critério locacional, fator 1, uma vez que acontece “Área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, conforme DN COPAM Nº 217/2017. Por isso, foi elaborado o “Relatório Técnico de Prospecção Espeleológica”, pela engenheira sanitária e ambiental Thaíse Cristina de Oliveira, CREA 286127MG, ART MG20231977305. Em consulta a base de dados do CECAV como do Cadastro Nacional de Cavernas da Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE), constaram-se, que no município de Matutina/MG, não existem cavidades registradas em um raio inferior a 9,0 Km do empreendimento. Havendo o registro de uma caverna a 9,97 Km. Segundo a base de dados do IDE-SISEMA, o empreendimento localiza-se em área classificada como “Muito alta”, para potencialidade de ocorrência de cavidades. Realizaram-se prospecção espeleológica em toda Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, bem como em um raio de 250 m. O levantamento de campo teve o foco na análise das unidades litoestratigráficas, no inventário das feições espeleológicas e na observação das estruturas dúcteis e rúpteis impressas nos litotipos dominantes por meio de caminhamento. Concluíram que não



foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na área do empreendimento e no seu entorno imediato. Não obstante, não foram observadas estruturas que caracterizem feições cársticas e nem áreas com características de relevo cárstico, com paisagens típicas como vales fechados, dolinas, abismos, paredões verticais, cânions, dentre outros.

A bovinocultura do empreendimento é desenvolvida em uma área de aproximadamente 323,00 hectares, com um plantel de aproximadamente 150 bovinos em regime extensivo, para cria e engorda. A alimentação do gado ocorre a partir de capim braquiária, e ainda há suplementação com sal mineral. São realizadas visitas na fazenda, em média três dias da semana, a fim de vistoriar os animais, bem como a disponibilidade de água, realizar vacinação e tratamentos quando necessários. As áreas de pastagens possuem curvas de nível, afim de mitigar danos ao solo.

A dessedentação dos bovinos é realizada por meio de acesso a aguadas existentes na propriedade. Os procedimentos sanitários são aplicados de modo preventivo com medidas profiláticas por meio de diagnósticos e recomendações veterinárias, como vacinações, vermifugações e testes sorológicos. Caso identifiquem alguma enfermidade adota-se tratamentos específicos para cada situação.

Os principais insumos utilizados na operação da atividade são sal proteinado, medicamentos e ração, que são levados para a fazenda apenas no momento de seus usos.

Para a finalidade de dessedentação animal e consumo humano o empreendimento possui os seguintes atos autorizativos para utilização de recursos hídricos:

Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 379428/2023, processo nº 5968/2023: Captação de água em surgência (nascente), coordenadas geográficas latitude 19°10'21,24" S e longitude 46°1'51,32" W.

Certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico nº 379427/2023, processo nº 5967/2023: Captação de água em surgência (nascente), coordenadas geográficas latitude 19°10'16,24" e longitude 46°1'58,63" W.

Foi citado que na área do empreendimento não há geração de efluentes líquidos sanitários. Contudo foi mencionada a presença de fossa negra que é inutilizada. Por isso, será condicionada a realização de sua limpeza e tamponamento, mediante apresentação de registros fotográficos. Ainda, ressalta-se em caso de uso da casa presente no empreendimento, deve-se instalar fossa-séptica, afim de coletar e tratar os efluentes sanitários a serem gerados no local.

Os resíduos sólidos são gerados na fazenda apenas no momento de manejo dos bovinos, sendo de baixo volume, e os mesmos são destinados à coleta municipal no mesmo dia, não havendo armazenamento dos mesmos na fazenda. As embalagens vazias de medicamentos veterinários são



dispostas temporariamente no domicilio do proprietário, e posteriormente são devolvidas aos fornecedores. Ressalta-se que as mesmas não devem ser destinadas juntamente com o resíduo doméstico.

Em casos de mortalidade o descarte de carcaças ocorre com abertura de trincheira de no mínimo 0,5 m de profundidade adicionando camada de cal com espessura de 0,2 cm no fundo, inserindo o animal morto, recobrindo-o com nova camada de cal e fechando a trincheira com solo. Este procedimento ocorre em local onde a transitação de pessoas é mínima, estando afastado de cursos recursos hídricos, áreas de preservação e infraestruturas contidas na propriedade.

Considerando que as áreas de Reserva Legal, bem como as Áreas de Preservação Permanentes não se encontram cercadas em sua totalidade, o empreendedor deverá executar o cercamento das mesmas. A extensão total da área corresponde à 6.000 metros, que deverá ser executado durante 03 anos, com execução de 2.000 m por ano, mediante comprovação anual, a partir de registros fotográficos, com as coordenadas geográficas e imagens georreferenciadas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada à Fazenda Santana, matrículas 1.912, 18.482, 8.664 e 30.188, empreendedor Clesio Londe Rodrigues, para o desenvolvimento da atividade de Criação de bovinos em regime extensivo no município de Matutina/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### CONDICIONANTES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A comprovação do cumprimento das condicionantes do empreendimento deverá ser apresentada por meio de peticionamento intercorrente no processo **SEI nº 1370.01.0029333/2023-84**

### CONDICIONANTES GERAIS

#### CONDICIONANTE Nº: 1

Descrição da Condicionante:

Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a limpeza e tamponamento da fossa negra existente na propriedade.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Até 90 dias após a data de publicação da licença ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Entrega Única

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** No vencimento da condicionante

#### CONDICIONANTE Nº: 2

Descrição da Condicionante:

Apresentar Recibo de inscrição e Demonstrativo do CAR considerando as matrículas atualizadas do imóvel rural.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Até 90 dias após a data de publicação da licença ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Entrega Única

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** No vencimento da condicionante

#### CONDICIONANTE Nº: 3

Descrição da Condicionante:

Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Orientações/Recomendações:

Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal.



**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

**CONDICIONANTE Nº: 4**

Descrição da Condicionante:

Isolar as áreas de preservação permanente e de reserva legal, por meio de cerca com arame liso, a fim de impedir o acesso dos animais da atividade de bovinocultura às áreas em questão.

Devem ser garantidos aos animais, trechos de acesso ao corpo hídrico para sua dessedentação

Orientações/Recomendações:

O cercamento da área deverá ser realizado durante os 03 (três) primeiros anos de vigência da licença, com inserção de 2.000 m de cerca por ano.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Outro - 03 anos.

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Anualmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** No vencimento da Licença Ambiental

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO**

**CONDICIONANTE Nº: 5**

Descrição da Condicionante:

Apresentar, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

O relatório deve conter as seguintes informações, apresentadas no formato de tabela:

1. Resíduos (Denominação do resíduo; Origem; classe conforme NBR 10.004, ou a que sucedê-la, e Taxa de geração (Kg/mês) de todos os resíduos gerados);
2. Transportador (Razão Social e Endereço Completo do transportador de cada um dos resíduos) e;
3. Destinação Final (Indicar a forma de destinação\*; Razão Social, Endereço completo Nº processo de licenciamento e validade, dos responsáveis pela destinação de cada um dos resíduos).

\*Formas de Destinação:

- 1 - Reutilização;
- 2 - Reciclagem;
- 3 - Aterro Sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Co processamento;
- 7 - Aplicação no solo;



- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);  
9 - Outras (especificar).

**Orientações/ Recomendações:**

1. Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
2. Se realizadas doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
3. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos pelo empreendedor, para fins de fiscalização.
4. Observar sobre a facultatividade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, caso o empreendimento esteja indicado no disposto no artigo 2, inciso II da Deliberação Normativa Copam nº 232, de 27 de fevereiro 2019, considerando os prazos estabelecidos pela própria Deliberação.

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO / MONITORAMENTO:** Resíduos Sólidos

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Durante a vigência da Licença Ambiental

**AFERIÇÃO:** Outra - De acordo com a operação do empreendimento

**FREQUENCIA DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO:** Semestralmente

**PRAZO PARA PROTOCOLO:** Apresentar até o dia 10 do mês subsequente ao término da frequência de apresentação do relatório

**Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa Copam nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.